



EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS/MG**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **UNIDAS IDISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **48.493.494/0001-10**, com endereço na Rua Marechal Floriano, nº2032, Bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, Telefone (33) 99878-5697 Email unidasgv@gmail.com representada pelo Sr. Jean Henrique Fernandes de Jesus, RG nº MG16.988.540, CPF 104.754.716-36, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 051/2023, Processo Administrativo 081/2023, Pregão SRP 034/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal N° 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **UNIDAS IDISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **48.493.494/0001-10**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	AGULHA DESC. 13X0,45 MM (MARROM) 26 G ½, C/100. - CAIXA - 200719	CAIXA	SOLIDOR	50.00	5,00	250,00
007	AGULHA DESC. 20X0,55 MM (PÚRPURA MÉDIO) 24 G ¾, C/100. - CAIXA - 200720	CAIXA	SOLIDOR	50.00	5,04	252,00
010	AGULHA DESC. 25X0,8 MM (VERDE) 21G 1, C/100. - CAIXA - 200723	CAIXA	SOLIDOR	50.00	5,04	252,00
012	AGULHA DESC. 40X1,2 MM (ROSA) 18G 1 ½, C/100. - CAIXA - 200725	CAIXA	SOLIDOR	50.00	5,25	262,50
016	ALGODAO HIDROFILO 500GR 106151 - PACOTE - 3080	PACOTE	NATHY	100.00	14,62	1.462,00
032	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO (JELCO) N°24 C/ 50 - CAIXA - 200756	CAIXA	SOLIDOR	50.00	28,00	1.400,00
038	EQUIPO PARA INFUSAO MACRO GOTAS - PACOTE - 195108	PACOTE	LAMEDID (25 UNI)	300.00	16,90	5.070,00
045	FITA MICROPORIO 5X45 - UNIDADE - 195115	UNIDADE	WILTEX	300.00	3,19	957,00
051	LAMINA DE BISTURI N 11 COM 100 UN - CAIXA - 196958	CAIXA	LABOR IMPORT	10.00	22,70	227,00
052	LAMINA DE BISTURI N 12 C 100 UNID 9342 - CAIXA - 2533	CAIXA	LABOR IMPORT	10.00	22,70	227,00
053	LAMINA DE BISTURI N15 C 100 UNID 106772 - CAIXA - 3148	CAIXA	LABOR IMPORT	5.00	22,70	113,50
050	LAMINA DE BISTURI N°10 C/100 UNID. - CAIXA - 200782	CAIXA	LABOR IMPORT	5.00	22,70	113,50
054	LAMINA DE BISTURI N°20 C/100 UNID. - CAIXA - 200785	CAIXA	LABOR IMPORT	10.00	22,70	227,00
055	LAMINA DE BISTURI N°21 C/100 UNID. - CAIXA - 200786	CAIXA	LABOR IMPORT	10.00	22,70	227,00
056	LAMINA DE BISTURI N°22 C/100 UNID. - CAIXA - 200787	CAIXA	LABOR IMPORT	10.00	22,70	227,00
057	LAMINA DE BISTURI N°23 C/100 UNID - CAIXA - 195276	CAIXA	LABOR IMPORT	10.00	22,82	228,20
070	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTO FLUXO COM RESERVATORIO ADULTO. - UNIDADE - 200798	UNIDADE	FOYOMED	10.00	5,35	53,50
081	PINÇA CIRÚRGICA ANATOMICA DE DISSECÇÃO RETA COM SERRILHA ? 14/16CM - UNIDADE - 200807	UNIDADE	PROFESSIONAL (14,5CM)	20.00	7,13	142,60
082	PINÇA CIRÚRGICA ANATOMICA DE DISSECÇÃO RETA, DENTE DE RATO - UNIDADE - 200808	UNIDADE	WELDON (14,5CM)	10.00	8,08	80,80
087	SCALP N19 C 100 UND 107071 - CAIXA - 5119	CAIXA	SOLIDOR	5.00	19,00	95,00
091	SCALP N27 C 100 UND 107112 - CAIXA - 3193	CAIXA	SOLIDOR	5.00	19,00	95,00



093	SERINGA DESC C/AG 1ML C/100 UNID - CAIXA - 195306	CAIXA	SOLIDOR	50.00	16,70	835,00
099	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ VÁLVULA - PACOTE - 200820	PACOTE	SOLIDOR (10UNI)	10.00	7,00	70,00
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA. - PACOTE - 200821	PACOTE	SOLIDOR (10UNI)	10.00	7,00	70,00
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 C/10UNID - CAIXA - 195312	CAIXA	FOYOMED	10.00	9,90	99,00
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 C/10UNID - CAIXA - 195314	CAIXA	FOYOMED	10.00	10,65	106,50
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 C/10UNID - CAIXA - 195315	CAIXA	FOYOMED	10.00	11,24	112,40
109	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8 C/10UNID - CAIXA - 195320	CAIXA	FOYOMED	5.00	9,45	47,25
111	SONDA VESICAL DE DEMORA / FOLEY Nº12 C/10UNID. - PACOTE - 200823	PACOTE	SOLIDOR (10UNI)	10.00	22,99	229,90
112	SONDA VESICAL DE DEMORA / FOLEY Nº14 C/10UNID. - PACOTE - 200824	PACOTE	SOLIDOR (10UNI)	10.00	22,99	229,90
113	SONDA VESICAL DE DEMORA / FOLEY Nº18 C/10UNID. - PACOTE - 200826	PACOTE	SOLIDOR (10UNI)	5.00	22,99	114,95
116	TERMOMETRO AXILAR CLÍNICO DIGITAL - UNIDADE - 200842	UNIDADE	G-TECH	50.00	8,59	429,50
118	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA ROMBA INOXIDAVEL - UNIDADE - 192511	UNIDADE	WELDON (14,5CM)	20.00	12,89	257,80
120	TORNEIRA 3 VIAS (TREE WAY) - UNIDADE - 200854	UNIDADE	SOLIDOR	100.00	0,60	60,00
123	VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO - UNIDADE - 195044	UNIDADE	PROTEC	20.00	278,00	5.560,00

Valor Total de R\$ 20.184,80 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



- 5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



5.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa



moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 034/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Lagoa dos Patos (MG), 18 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.

CONTRATADO (A)

Empresa; UNIDAS IDISTRIBUIDORA LTDA
Rep. Legal: Jean Henrique Fernandes de Jesus
CPF 104.754.716-36